

**LEI MUNICIPAL N.º 2087, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** – Fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

**06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| 26.782.0101.2.066 – Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários da Secretaria de Obras |     |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de Consumo.....   | R\$ | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....                                    | R\$ | 50.000,00  |

**08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| 04.122.0006.2.033 – Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários SAGRI             |     |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de Consumo.....  | R\$ | 100.000,00 |
| 20.608.0076.2042 – Manutenção da Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais |     |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....                              | R\$ | 100.000,00 |

**TOTAL .....** **R\$ 450.000,00**

**Art. 2º** – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o excesso de arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 22 de Setembro de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.